Lei n.º 275, de 20 de Dezembro de 2004.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Crespo para o exercício financeiro de 2005"

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1 - O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita em R$ 4.240.000,00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2 - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
RECEITAS CORRENTES	R$		4.240.000,00
Receita Tributária	R$	73.180,00	
Receita Patrimonial	R$	0,00	
Transferências Correntes	R$	4.625.170,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.650,00	
Dedução da Receita Corrente	R$	(460.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL	R$		0,00
Transferências de Convênios	R$	0,00	
SUB-TOTAL	R$		4.240.000,00

Art. 3 - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO	R$		245.000,00
Câmara Municipal	R$	245.000,00	
PODER EXECUTIVO	R$		3.995.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal	R$	185.700,00	
Secret. de Adm., Planejamento e Fazenda	R$	616.610,00	
Secret. de Saúde e Bem Estar Social	R$	1.307.895,00	
Secret. de Educação, Cultura, Desp. e Lazer	R$	1.370.225,00	
Secret. de Obras e Transportes	R$	444.920,00	
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R$	69.650,00	
TOTAL	R$		4.240.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	R$	245.000,00
04	Administração	R$	729.810,00
08	Assistência Social	R$	44.165,00
09	Previdência Social	R$	8.500,00
10	Saúde	R$	1.263.730,00
12	Educação	R$	1.359.325,00
13	Cultura	R$	10.900,00
15	Urbanismo	R$	221.920,00
20	Agricultura	R$	69.650,00
26	Transporte	R$	223.000,00
28	Encargos Especiais	R$	64.000,00
	TOTAL	R$	4.240.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA :

ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
3 - DESPESAS CORRENTES	R$		4.066.500,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.180.990,00	
3.3 Outras Despesas correntes	R$	1.826.010,00	
3.6 Amortização da Dívida	R$	59.500,00	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R$		173.500,00
4.4 Investimentos	R$	173.500,00	
Inversões Financeiras	R$	0,00	
Reserva de Contingência	R$	0,00	
TOTAL	R$		4.240.000,00

Art. 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – SUPRIMIDO PELA EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2004.

II – Abrir durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçamentária prevista, , nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, considerando para o fim deste artigo os recursos referidos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III – SUPRIMIDO PELA EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2004.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de Dezembro de 2004; 18 anos de Fundação e 12 anos de Emancipação Política.

APARECIDO BELATO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na data supra, por afixação em local de costume.